

**LEI Nº 173**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial.**

**ASSIS GABRIEL BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento Geral do Município de Marmeleiro, para o exercício financeiro de 1976, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), com a seguinte classificação orçamentária.

0800 -	<b><u>DEPARTAMETNO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u></b>
0803 -	DIVISÃO DE CULTURA
08462281-10 -	Aquisição de Terrenos para a construção da cancha de Esporte
4.0.0.0 -	DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 -	Inversões Financeiras
4.2.1.0 -	Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 75.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do presente crédito adicional especial, os previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, do dia 17 de março de 1964, em seu § 1º, itens I e III.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, em 20 de outubro de 1976.

---

**Assis Gabriel Bandeira**  
**Prefeito Municipal**